



LEI Nº. 34, DE 19 DE NOVENBERO DE 1984.
(APROVA O ORÇAMENTO PLURIANUAL DE INVESTIMENTOS DO MUNICIPIO DE MONTE MOR, PARA O TRIÊNIO DE 1985/1986/1987).-

JOSÉ LUIZ GOMES CARNEIRO, PREFEITO DO MUNICIPIO DE MONTE MOR, ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E ELE SANÇIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

ARTIGO 1º:- O ORÇAMENTO PLURIANUAL DE INVESTIMENTOS DO MUNICIPIO DE MONTE MOR, PARA O TRIÊNIO DE 1985/1986/1987, CONSTITUÍDO PELOS ANEXOS INTEGRANTES DESTA LEI, E ELABORADOS NA FORMA DOS ATOS/COMPLEMENTARES NRS. 43 E 76, DE 29 DE JANEIRO E 21 DE OUTUBRO DE 1969, RESPECTIVAMENTE, ESTIMA PARA O PERÍODO, AS DESPESAS DE CAPITAL EM \$8.909.400,00=(OITO BILHÕES, NOVECENTOS E NOVE MILHÕES/ E QUATROCENTOS MIL CRUZEIROS).

ARTIGO 2º:- OS RECURSOS DESTINADOS AO FINANCIAMENTO DAS DESPESAS DE CAPITAL, ESTIMADOS NO ORÇAMENTO PLURIANUAL DE INVESTIMENTOS PARA O TRIÊNIO, SÃO ASSIM DISTRIBUÍDOS:

RECEITAS DE CAPITAL	1985	1986	1987	TOTAL
SUPERAVIT DO ORÇAMENTO CORRENTE.....	960.800.000	1.250.000.000	1.420.000.000	3.630.800.000=
OPERAÇÃO DE CRÉDITO.....	500.000.000	-	-	500.000.000=
ALIENAÇÃO DE BENS.....	1.000.000.000	1.500.000.000	2.000.000.000	4.500.000.000=
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL.....	84.500.000	92.500.000	101.600.000	278.600.000=
T O T A L \$	2.545.300.000	2.842.500.000	3.521.600.000	8.909.400.000=

ARTIGO 3º:- AS DESPESAS DE CAPITAL, PROGRAMADAS COM BASE NOS RECURSOS CONSIDERADOS DISPONÍVEIS, DESDOBRAR-SE-ÃO NAS SEGUINTE UNIDADES ORÇAMENTÁRIAS:

-SEQUE ÀS FLS. 02.ºº

[Handwritten signature]



Fls. 02.

UNIDADES ORÇAMENTÁRIAS	1985	1986	1987	TOTAL
CÂMARA MUNICIPAL.....	31.000.000	15.000.000	33.000.000	79.000.000=
CAB. DO PREFEITO E DEPENDÊNCIAS.....	1.131.200.000	1.650.000.000	1.050.000.000	3.831.200.000=
FINANÇAS.....	2.500.000	3.400.000	5.000.000	10.900.000=
ADMINISTRAÇÃO.....	1.000.000	1.500.000	4.000.000	6.500.000=
EDUCAÇÃO E CULTURA.....	232.500.000	245.500.000	550.600.000	1.028.600.000=
SÁUDE.....	48.000.000	23.100.000	50.000.000	121.100.000=
SERVIÇOS URBANOS.....	552.100.000	405.000.000	985.000.000	1.942.100.000=
SERV. ESTR. RODAGENS MUNICIPAIS.....	485.000.000	420.000.000	660.000.000	1.565.000.000=
PROMOÇÃO SOCIAL.....	12.000.000	14.000.000	14.000.000	40.000.000=
DESPESAS DIVERSAS DE ADMINISTRAÇÃO.....	50.000.000	65.000.000	170.000.000	285.000.000=
T O T A L S.....	2.545.300.000	2.842.500.000	3.521.600.000	8.909.400.000=

ARTIGO 49:- NA ELABORAÇÃO DAS PROPOSTAS ORÇAMENTÁRIAS ANUAIS, DO PERÍODO, SERÃO AJUSTADAS AS IMPORTÂNCIAS CONSIGNADAS AOS ELEMENTOS DE DESPESAS, POTENDO, EM DECORRÊNCIA DA ALTERAÇÃO DA RECEITA SER CRIADOS NOVOS E SUPRIMIDOS OU REFORMULADOS PROGRAMAS CONSTANTES DESTA LEI.

PARÁGRAFO ÚNICO:- AS IMPORTÂNCIAS REFERENTES AOS EXERCÍCIOS DE 1986 E 1987, ESTIMADOS A PREÇOS DE 1985, SERÃO CORRIGIDOS MONETARIAMENTE, POR COASIÃO DA ELABORAÇÃO DOS ORÇAMENTOS ANUAIS CORRESPONDENTES AQUELES EXERCÍCIOS.

ARTIGO 50:- ESTA LEI ENTRARÁ EM VIGOR A 19 DE JANEIRO DE 1985, REVOCADAS AS DISPOSIÇÕES EM CONTRÁRIO.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE HIOR, EM 19 DE NOVENO DE 1984.

JOSÉ LUIZ GOMES CARNEIRO (PREFEITO).

REGISTRADA EM LIVRO PRÓPRIO E ARQUIVADA NO CARTÓRIO PÚBLICO NA DATA SUPRA.

JOSÉ IRENO BARRETO DE ALMEIDA (SECRETÁRIO)